SENTENÇA

Processo Digital n°: 1010429-04.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Descontos Indevidos

Requerente: **Darci Destro**

Requerido: Caixa Beneficente dos Militares do Estado de São Paulo

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Darci Destro ingressou com esta ação sob o rito comum contra a Caixa Beneficente dos Militares do Estado de São Paulo, questionando o desconto da contribuição compulsória à saúde de 2%, incidente sobre os seus vencimentos.

Alega que é policial militar e que vem se submetendo compulsoriamente aos descontos decorrentes da contribuição parafiscal para o custeio de sistemas da saúde, que entende ser inexigível, já que a lei que previu o desconto não teria sido recepcionada pela Constituição de 1988, diante da redação do artigo 149, §1°.

Foi deferida a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-se a cessação dos descontos.

Citada, a requerida apresentou proposta de acordo (fls. 30/31), que foi aceita pelo requerente (fls. 38).

Homologo o acordo a que chegaram as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA